



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL



LEI Nº 0848/1998

**PRORROGA A VIGENCIA DA LEI Nº 749/97, QUE
ISENTA A COBRANCA DE TAXA DE LIMPEZA
PUBLICA E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Jose Cardoso de Vargas, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Prorroga os efeitos da [Lei nº 749/97, de 05 de novembro de 1997](#), que isenta a cobrança de Taxa de Limpeza Pública, até 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

José Cardoso Vargas
Prefeito Municipal

Laôr Pereira dos Santos
Secretário da Administração

Este texto não substitui o publicado no Mural 17/12/1998